



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 02 de dezembro de 2019.

OFÍCIO GP N° 752/2019

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 293/19**, de autoria do nobre vereador **CARLOS EDUARDO BARBOSA**, referentes à possibilidade de implantação do Programa Bom Prato no Município, encaminho, anexa, cópia da manifestação da Secretaria de Assistência Social (Seas), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Memorando nº 580/2019/SEAS

Em, 18 de novembro de 2019.

Ao Senhor

Edgar Dall'Acqua

Divisão Legislativa

GP – 1.5.5.1

Assunto: Requerimento Nº 293/19

Em resposta ao Requerimento Nº 293/19, do Vereador Carlos Eduardo Barbosa, referente a implantação do restaurante Bom Prato, informamos que apesar da ciência da importância deste Programa, continuamos em estudos procurando a melhor forma de viabilizá-lo. Lembramos que não contamos com dotação orçamentária prevista. Outrossim, este serviço exige também uma contra partida ao município, como custo das refeições e outras despesas, além da necessidade de recursos oriundos de parcerias e de outras tipos de cooperações.

Dentre diversas outras necessidades, existe a da efetuação de um diagnóstico socioterritorial para levantamento da realidade municipal, que se altera continuamente. É preciso quantificar e qualificar o perfil da população usuária potencial do Restaurante Popular; fundamentar a oportunidade do Programa como respostas aos problemas de acesso a refeições prontas no município; definição da localização do mesmo, levando-se em conta que os restaurantes populares dever ser localizados em regiões de grande movimentação de pessoas de baixa renda, como por exemplo, áreas centrais da cidade, próximas a locais de transporte de massa e/ou em áreas de grande circulação de população de baixa renda. Sendo fundamental que seja realizado um levantamento para caracterização do público-alvo e dos estabelecimentos comerciais existentes nas proximidades do restaurante popular; entre outros.

Atenciosamente,

Gisele Domingues

Secretaria Municipal de Assistência Social

(GD/drpc)